CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 051/2016

Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, de um lado **o Município de São João do Polêsine,** com sede em **São João do Polêsine, RS**, à Rua Guilherme Alberti, N.º 1.631, Centro, CEP 97230-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 94.444.247/0001-40, representado por sua Prefeita, Sra. Valserina Maria Bulegon Gassen, brasileira, casada, portadora do RG N.º 4018957755 e do CPF N.º 496.840.860.91, doravante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, 347, CEP: 90.420-001, CNPJ N.º 00.849.426/0001-14, neste ato representado por sua diretora SILVANA RIGO, brasileira, casada, portadora da CI. RG N.º 6039815003 - SSP/RS e do CIC N.º 585.810.300-68 ou CLEUSA FOCHESATTO, brasileira, união estável, portadora da CI. RG N.º 6014508433 - SSP/RS e do CIC N.º 378.093.000-59, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

Cláusula Primeira - **A CONTRATADA** se obriga pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de elaboração, aplicação e correção das **Provas Objetivas** para os cargos de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO e OFICIAL ADMINISTRATIVO**, relativas a Concurso Público para provimento de cargos, incluindo:

a) análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, objetivando subsidiar a elaboração do edital de abertura das inscrições;

b) elaboração do Edital de abertura das Inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;

c) realização de reunião para discussão das cláusulas editalícias, a ser realizada na sede da **CONTRATADA;**

d) divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em *site* próprio;

e) apoio na elaboração de portarias a serem editadas pelo **CONTRATANTE**;

f) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone em todas as fases do certame;

g) realização das inscrições via Internet, em *site* próprio;

h) apreciação de todas as inscrições, conciliação bancária e elaboração de edital de homologação das mesmas;

i) montagem de banco de dados com informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição;

j) remessa de aviso aos candidatos sobre a data, horário e local da Prova Objetiva, via e-mail, aos candidatos que informaram seu endereço eletrônico na ficha de inscrição;

k) elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Cartões Óticos;

k.1) a Prova Objetiva constará de até 40 questões, com quatro alternativas;

l) elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do concurso;
m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação;
n) sinalização do local de realização das provas a ser cedido pelo **CONTRATANTE**;
o) designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de aplicação das Provas Objetivas no município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, bem como banca de fiscalização;
p) fornecimento do gabarito após a realização das Provas Objetivas;
q) correção das provas por sistema de leitura ótica;
r) recebimento (via *website)* e exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer;
s) recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos;
t) realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal;
u) apresentação de relatórios em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos;
v) entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo; e,
w) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, desfrutará dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando a seu cargo, porém:

a) fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
b) custeio da publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigor;
c) convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à **CONTRATADA**;
d) designação e pagamento de local para a realização da Prova Objetiva, bem como de pessoal de apoio para sua organização e manutenção;
e) recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da **CONTRATADA**; e
f) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

Cláusula Terceira – Os direitos autorais sobre as questões que compõem os cadernos de prova, objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATANTE**, para fins diverso do presente Concurso Público, sob pena de responder pelos prejuízos advindos desta utilização.

Cláusula Quarta - A título de contraprestação pelos Serviços Prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará à mesma, a importância de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** para uma estimativa de aproximadamente 500 (quinhentos) candidatos inscritos, nas seguintes condições: primeiro pagamento de 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) na realização das Provas Objetivas e 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da CONTRATANTE, esta pagará encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "Pró-Rata-Die", bem como, haverá reajuste mensal, de acordo com a variação do IGP-M (ou outro índice oficial que venha substituí-lo), tomando-se como base o valor deste na data de assinatura do presente e a data do efetivo pagamento, os quais serão pagos, juntamente com a quitação do principal.

Cláusula Quinta – O presente contrato terá o prazo de duração de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar do recebimento de todos os dados a que se refere a alínea "a" da Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado por igual período, desde que convencionado entre as partes.

Cláusula Sexta – A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE,** que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo prestados nas condições avençadas.

Cláusula Sétima – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Cláusula Oitava – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2006 – 3.3.90.39.48.

Cláusula Nona – Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima – A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

Parágrafo Único – Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

Cláusula Décima Primeira – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem

que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Cláusula Décima Segunda – O **CONTRATANTE** ressarcirá a **CONTRATADA** de imediato, pelas despesas decorrentes da realização do processo até a fase em que se encontra, se, por sua culpa não se realizar o concurso.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Faxinal do Soturno, RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o Presente Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias, de igual teor na presença de testemunhas instrumentais.

São João do Polêsine, RS, aos 02 de maio de 2016.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:_____

CIC:_____

_____

Nome:_____

CIC:_____